SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4145

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4454 / 26 = FICA REDUZIDO O EXPEDIENTE NO DIA 24/06/2026.

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2.026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Estadual nº 50.321 / 26, de 08 / 06 / 26,
D E C R E T A :
Art. 1º. O expediente nas Repartições Públicas Municipais e Autárquica terá seu **encerramento às 15 hs, do dia 24 (quarta-feira) de junho de 2.026**, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2.026.
Parágrafo Único: Fica incluída a Rede Municipal de Educação do Município.
Art. 2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 08 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CEF4C60B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0647/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Saúde, na prestação de serviço de transporte de passageiros, de materiais e pacientes do município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 27/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903001000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Duas Barras-RJ. 05 de Janeiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C68C2738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 / 26 = CRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO S I M.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 1.433 / 2.021

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal – S I M no Município de Duas Barras.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa de que trata o Art. 1º, fica assim composta:

Priscila Marques – Médica Veterinária;

Gian Lucas Marques de Carvalho – Secretário Administrativo;

Luana Ferreira Lutterbach – Técnico Agrícola

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria nº 025 / 2.022.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:691CD817

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.752	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17.	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15.	Urbanismo	
02.17.15.452.	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008.	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
4.4.90.42.00.00.00.00.1.752	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08F82B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 92.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 92.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Publico	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.705	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 92.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 92.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07A9590C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14.	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08.	Assistência Social	
02.14.08.244.	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14.	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08.	Assistência Social	
02.14.08.244.	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E8FA8052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BB4A41A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1069/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa para a execução da requalificação de uma quadra esportiva e seu entorno, situada na Avenida das Jabuticabeiras, s/nº, Bairro Jabuticabeira, no Município de Mendes/RJ, objeto do Contrato de Repasse nº 963696/2025/MESP/CAIXA.
Homologa-se o procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 003/2026 e adjudica-se o respectivo objeto à empresa vencedora do certame. Data da homologação e adjudicação: 18 de junho de 2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.
Contratada: FAB MIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.990/0001-89.
Valor da Contratação: R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Mendes, 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A18EB966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 10.06.2026**,** a Srª **MARTA MORAES LEITE** do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DAS 03,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97900725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 11.06.2026**,** a Srª **MARTA MORAES LEITE** para exercer o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DAS 02,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B5D4C4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 15.06.2026, o **Srº IAN RODRIGUES DA SILVA MARTINS** no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DAS -05-** da **DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BABD7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 4460/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, ocupado pelo servidor **Gustavo Nunes de Mesquita matrícula: 3684-1,** a partir de 05.07.2026, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 57, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.469/2011.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.469/2011, a partir da data da posse no cargo inacumulável, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo cessar antes mediante requerimento do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05.07.2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA34B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N° 972/2026 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando se tratar de solicitação de pagamento pela prestação de serviço de execução do projeto socioeducativo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA voltado à oferta de aulas de futevôlei para crianças e adolescentes do Município de Mendes.
Considerando a despesa em questão que remete a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento o Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021, e parecer da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que toda documentação comprobatória que consta no Processo em epígrafe certifica a devida contratação.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exmo. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, visando a ratificação em favor da empresa ARENA R7 - 48.806.524 RAFAEL MORENO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.806.524/0001-09, visando a prestação de serviço de execução do projeto citado, pelo período de 11 (onze) meses no valor estimado de R$73.700,00 (setenta e três mil, setecentos reais) com vigência até 31/05/2027.

Mendes, 17 de junho de 2026.

NAYLANNE DA SILVA ANDRADE
Assessor Superior da Proteção Básica R

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Assessora Superior da Proteção Básica. Com efeito, ratifico a contratação do serviço em atendimento ao Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 17 de junho de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7032150E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº006/2024, PRORROGADO PELO TERMO ADITIVO Nº001 e Nº002, PARA ALTERAÇÃO UNILATERAL DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**
Contratado: **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351, **resolve** registrar a alteração da razão social da empresa contratada, através da **apostila nº001 ao Contrato nº 006/2024**,

constante do Processo nº **342/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº14.133/21, pelas normas do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal N.º 5.527, 5.529/23 e 5.567/24, Portaria nº002/2024, da Câmara Municipal de Vassouras, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo registrar a alteração da razão social da empresa contratada **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702**, fundamentado no art. 136, inciso III da Lei Federal nº14.133/21, e na Cláusula Décima Quinta, 15.3 do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O Termo de Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATADO: 67.279.082 GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **67.279.082/0001-26**, com sede na Rua Nilo Peçanha nº176, Bairro: Centro - Município de Vassouras/RJ, neste ato devidamente representada pelo Titular **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ,** CPF nº 13275368702.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 3.3.90.39.00.00 – Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº006/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001 e nº002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Vassouras, 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente - Contratante

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:3BC613B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 DO CONTRATO Nº007/2024, PRORROGADO PELO TERMO ADITIVO Nº001 e Nº002, PARA ALTERAÇÃO UNILATERAL DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**
Contratado: **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351, **resolve** registrar a alteração da razão social da empresa contratada, através da **apostila nº001 ao Contrato nº 007/2024**, constante do Processo nº **341/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº14.133/21, pelas normas do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal N.º 5.527, 5.529/23 e 5.567/24, Portaria nº002/2024, da Câmara Municipal de Vassouras, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo registrar a alteração da razão social da empresa contratada **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702**, fundamentado no art. 136, inciso III da Lei Federal nº14.133/21, e na Cláusula Décima Quinta, 15.3 do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
O Termo de Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
CONTRATADO: 67.279.082 GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **67.279.082/0001-26**, com sede na Rua Nilo Peçanha nº176, Bairro: Centro - Município de Vassouras/RJ, neste ato devidamente representada pelo Titular **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ,** CPF nº 13275368702.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 3.3.90.39.00.00 – Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº006/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001 e nº002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Vassouras, 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente - Contratante

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:3C33B77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.211, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

CÂMARA MUNICIPAL
Órgão: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral
041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
3390.39.00.1500 Outros Serviços de T P Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
Órgão: 01 CAMARA MUNIC.DE VASSOURAS.
Unidade Orçamentária: 01.02 Administração Geral
041220002.2.003000 Manutenção da Secretaria da Câmara.
3390.30.00.1500 Material de Consumo R$ 11.500,00
3390.49.00.1500 Auxílio Transporte R$ 38.500,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,

Em 18 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 18 de junho de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:42A433AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.205, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 06h00min do dia 20 de junho de 2026 até às 23h59min.

- Rua Visconde de Araxá (Bairro: Centro).

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 17 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:57CD67B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 501, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 045/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7584BF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 502, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os integrantes que constituirão a Comissão de Seleção criado pelo Decreto nº 5.843 de 28/04/2025 para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Vassouras, conforme processo administrativo nº 3.396/2025, referente à Lei Federal complementar nº195, de 8 de julho de 2022/Lei Paulo Gustavo, **sem ônus para o Município**.

Nome	Matrícula	Função
Secretaria Municipal de Cultura		
Angela Maria Da Silva	300.485-2	Titular
Douglas Antonio Ribeiro	101.916-3	Suplente
Secretaria Geral de Governo e Planejamento		
Joel Souza Da Silva Júnior	500.088-2	Titular
Ulisses Sant'ana Pinto	101.009-3	Suplente
Secretaria Municipal de Administração		
Tassiane Dos Santos Cardoso	301.519-0	Titular
Leonardo Figueredo Soares	102.145-1	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data. Revogando a Portaria n.º 1.181, de 30 de abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:05EBD84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 443/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 443/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Fábio Gomes da Silva

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002455-10.2015.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/06/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5FDFAAE4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0015/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 18 de Junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1114/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 19/06/2026 Até: 23/06/2026 De: 08 às 16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados/eventuais de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e produtos saneantes** devidamente regularizados pelos órgãos de saúde.	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar) Anexo II – Termo de Referencia Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Higienização de Reservatórios -
- Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação;
Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

- Objeto:
A presente contratação tem por objetivo serviços de higienização, desinfecção dos reservatórios, caixas e poços utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água deve ter caráter preventivo.

- Descrição da Necessidade:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação atualizar e aprimorar sua comunicação visual, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para serviço de higienização, desinfecção. Esse serviço é essencial para o bem estar dos funcionários e alunos.

O quantitativo justifica-se pela necessidade visual e infraestrutura das unidades de ensino, bem como a quantidade de funcionários e a demanda crescente de projetos realizados pelos alunos.

- Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:
A Dispensa de Licitação deverá ser realizada utilizando-se a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021.

- Estimativa da Quantidade da Contratação:
A estimativa de quantidade e valores a serem adquiridos está descrito na tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário (R$)	Quant.	Valor Total (R$)
001 1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 500 litros	Litro	289,00	3	867,00
002 2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 1.000 a 2.000 litros	Litro	385,60	19	7.326,40
003 3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela	Litro	392,93	1	392,93
004	ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual				

	livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 3.000 litros				
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 5.000 litros	Litro	562,38	2	1.124,76
005 5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 10.000 litros	Litro	824,18	2	1.648,36
006	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 15.000 litros	Litro	685,00	2	1.370,00
007	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 40.000 litros	Litro	730,00	2	1.460,00

– Justificativa para a Quantidade:
Para a estimativa da quantidade, foi levado em consideração a quantidade de Unidades Escolares, alunos e funcionários, que precisam ser atendidos.

- Justificativa para o Valor:
Os valores foram estimados através de simples pesquisa baseada na tabela da EMOP.

- Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:
Por se tratar de um serviço, pode haver um parcelamento.

- Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:
Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

- Possíveis Impactos Ambientais:
Sem impactos ambientais.

- Resultados Pretendidos Com A Contratação:
Preservar ambientes limpos e seguros aos alunos, servidores e munícipes;
Rapidez no atendimento e demanda da secretaria e unidades escolares;
Garantir a manutenção das Unidades Escolares;
O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

- Justificativa de Viabilidade:
Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser Viável e Necessária a contratação da demanda.

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em realizar o serviço de limpeza de reservatórios e caixas d'água.
A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento nas hipóteses legais aplicáveis, devidamente justificadas no processo administrativo correspondente.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo serviços de higienização, desinfecção dos reservatórios, caixas e poços utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água deve ter caráter preventivo.
A demanda da Secretaria Municipal de Educação por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.
Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta Instituição, proporcionando, assim, ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta autarquia, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: higienização e desinfecção dos reservatórios d'água e análises microbiológicas da água.

Com isso pretende-se atingir os seguintes objetivos:

Higienização e Desinfecção regular dos reservatórios.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO

ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Und	Quant.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 500 litros.	und	3
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 1.000 litros a 2.000 litros.	und	19
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 3.000 litros	und	1
04	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 5.000 litros.	und	2
05	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 10.000 litros.	und	2
06	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 15.000 litros	und	2
07	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. 40.000 litros.	und	2

Conforme planilha no item 4, tendo um total de 31 caixas d'água.

PLANILHAS ESTIMATIVA DE CONSUMO

	Capacidade (litros)							
	Caixa D'água						Cisterna	
Unidade	500	1.000	2.000	3.000	5.000	40.000	10.000	15.000
E.M. Maria Semedo de Andrade		1	1					
E.M. Luciana Ferreira Caramez		1	1					
E.M. Amélia de Lima e Silva					1			
E.M. Prof. Odette Terra Passos	1	3						
E.M. Pref. João Gurito		3					1	
E.M. Jayme Siciliano					1			
E.M. Anésio Frota Aguiar	1		1					
E.M. Antônio de Freitas	X	X	X	X	X	X	X	X
E.M. Hilda Braga			1					
CIEP 288 Prof. Ruy G. Ramos						2		2
Creche M. Dr. Arydalton Xavier de Barros	1	3	1	1				
Creche Municipal Rolando Bizzarri		2	1				1	

Total	**3**	**13**	**6**	**1**	**2**	**2**	**2**	**2**

LOCAIS:

Nas seguintes Unidades de Ensino abaixo relacionadas:

E. M. Antônio de Freitas – INEP:33038333

A unidade em questão não entra na lista de limpeza da caixa d'água pois a mesma se encontra realocada no Centro Maristas São José das Paineiras, local este que conta com o próprio controle e serviço de limpeza de caixa d'água.
Diretora: Shirley Nascimento de S. P. Carreiro **E-mail: emantoniofmendes1@gmail.com escola.antoniodefreitas@bol.com.br**

Escola Municipalizada Jayme Siciliano – INEP: 33038279 Endereço: Avenida Doutor Jayme Siciliano s/nº Centro- Mendes-RJ-CEP: 26700-000. **2465-1312**
Diretor: Lucia Helena Gonçalves Ferreira Rodrigues **E-mail:emjaymesmendes1@gmail.com jaymesicilianomendes@gmail.com**

E. M. Maria Semedo de Andrade - INEP:33038392
Endereço: Est. Presidente Pedreira, 117 Ponte do Rocha – Mendes/RJ-CEP: 26700-000 **2465-7219**
E-mail: emmsemedomendes1@gmail.com mariasemedodeandrade@gmail.com

CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Prof. Ruy Gonçalves Ramos-INEP:33038201
Endereço: R. Alberto Torres, s/n – Centro – Mendes/RJ- CEP: 26700-000
 2465-4628 e 2465-0081-
Diretor: Adeilson de Paula
E-mail:emciep288mendes1@gmail.com

E. M. Hilda Braga -INEP:33038350
Endereço: R. Cinco, 139 – Sta Rosa – Mendes/RJ - CEP: 26700-000
 2465-0638 ou 2420-7862 –
Diretora: Márcia Casemiro Pereira Berião
E-mail:emhildabragamendes1@gmail.com emhildabraga@yahoo.com.br

E. M. Amélia de Lima e Silva -INEP:33038244 Endereço: R. Boa Esperança, 256 – Morsing – Mendes/RJ-CEP: 26700-000 **2465-6214**
Diretora: Raquel de Siqueira Martins Goulart **E-mail:emameliamendes1@gmail.com escola.amelia1951@gmail.com**

E. M. Prefeito João Gurito - INEP: 33038309
Endereço: Est. Pref. Rubens José de Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ - CEP: 26700-000 **2465-6247**
Diretora: Luciana de Souza Moreira
E-mail:emjoaoguritomendes1@gmail.com escolajoaogurito@gmail.com

E. M. Anésio Frota Aguiar - INEP:33153302
Endereço: R. Osmar do Nascimento, 999 - Água Fria – Mendes/RJ – CEP: 26700-000 **2465-2002**-
Diretora: Juliana Matos Rocha
E-mail: emanesiofrotaaguiarmendes1@gmail.com emanesiofrotaaguiar0108@gmail.com

E. M. Luciana Ferreira Caramez - INEP:33038376
End.: R. Fiscal Marcelino F. de Paula 145, Independência – Mendes/RJ - CEP: 26700-000 **2465-5804**
Diretora: Vânia Correia Rodrigues
E-mail:emlucianacaramezmendes1@gmail.com cemapemendes1@gmail.com

E. M. Odette Terra Passos - INEP: 33190542 Endereço: Rua Maria Perez, nº 341 - Gonzalez, Mendes/RJ - CEP: 26700-000 **2465-2452**
Diretora: Cláudia Elisa da Silva R. Santos
E-mail: emodetteterrapassos@outlook.com

Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros - INEP:33118027 Endereço: R. Modesto Mexias, s/n – Santa Rita, Mendes/RJ - CEP: 26700-000 **2465-1294**
Diretora: Carla Serafim Gonçalves
E-mail:emcrechearydaltonmendes1@gmail.com crechearydalton@gmail.com

Creche Municipal Rolando Bizzarri - INEP:33216002
Endereço: R. Fiscal Marcelino Francisco de Paula, n°. 117 – Independência, Mendes/RJ - CEP: 26700-000 **2465-4550**
Diretora: Priscila Ramon de Sá
E-mail:emcrecherolandomendes1@gmail.com cmrolandobizzarri@gmail.com

Visita Técnica

Caso Julgue Necessário o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.
O prazo para vistoria iniciar-se á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Demanda do Objeto

Dos Locais da Prestação do Serviço

Os serviços serão realizados de acordo com o **item 5.**

Da Demanda

A Demanda foi estimada com base na quantidade de caixas d'água e cisternas instaladas nas unidades de ensino e no tempo de eficácia das execuções de higienização e desinfecção dos reservatórios, tais como cisternas e caixas d'águas em aplicação única.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

Condições de execução:

Os serviços deverão ser executados pela contratada, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com cadastramento em todos os órgãos de vigilância sanitária e regulamentação e segurança do trabalho. Será exigido que os funcionários sejam qualificados e façam uso de EPI's recomendados pela legislação trabalhista para a execução de todos os trabalhos em questão.

A execução do serviço de limpeza e higienização das caixas d'água deverão ser realizadas pela Contratada utilizando os produtos necessários e equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado.

Os produtos químicos a serem utilizados na limpeza e higienização das caixas d'água não podem comprometer a qualidade da água potável existente.

A contratada deverá emitir certificado de higienização em três vias, uma para ser fixada no local do serviço, uma para ser arquivada na Unidade e uma para ser entregue à Secretaria de Educação.

Ao final deverá ser produzido um relatório fotográfico dos locais (individuais) e entregar a esta secretaria, contendo imagens fotográficas dos serviços executados.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização contratual e análise técnica quando couber. A contratada estará designada a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade).

• **Quantidade de aplicações:** A quantidade de visitas estimada a cada Unidade se encontra disposta na Planilhas do ITEM 4.

• **Prazo de fornecimento:** Os serviços serão executados, após nota de empenho, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias a partir da data da emissão da nota, atestado por 02 fiscais responsáveis.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de contratação e preencham as condições de credenciamento constante neste Edital.

Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

Declaradas idôneas para licitar e contratar com o poder público;

Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mendes/RJ;

Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mendes/RJ;

Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mendes/RJ, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar a Administração Pública.

9.3. A participação nesta dispensa de licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

- Para participar deste processo de seleção todas as sociedades empresárias interessadas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica visando "comprovação de experiências através de atestados de capacidade técnica, demonstrando a experiência da proponente na prestação dos serviços a serem contratados". Para Comprovação da Qualificação Técnica deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RJ, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou órgão competente, em nome da empresa proponente, ou de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços similares em características ao objeto deste projeto.

Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços, com comprovação de vínculo com a proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente.

DADOS DO REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Educação
Rua Alberto Torres, S/N – Centro – Mendes/RJ – 26.700-000 CNPJ: 28.580.964/0001-00

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização contratual e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência por meio dos servidores abaixo:

Ficais Administrativos:

Deivd Nascimento de Souza, CPF: 138.730.727-42, Engenheiro Civil -Mat.: 55067

Fiscais Setoriais:

- Escola Municipal Antônio de Freitas.
Diretora Geral: Shirley Nascimento de Souza Pullig Carreiro CPF: 895.387.067-49 – Mat.:2314
Diretora Adjunta: Nathália Diogo da Silva CPF: 108.162.157-58 - Mat.: 3416

- Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.
Deivid Nascimento de Souza
CPF: 138.730.727-42, Engenheiro Civil - Mat.: 55067

– Escola Municipalizada - CIEP Brizolão 288 – Prof. Ruy Gonçalves Ramos.
Diretor Geral: Adeilson de Paula CPF: 103.166.537-48 Mat.: 3203
Diretor Adjunto: Ewerton Maciel Pires do Nascimento CPF: 014.542.037-16 Mat.: 2380

– Escola Municipal Hilda Braga.
Diretora Geral: Márcia Casemiro Pereira Berião – CPF: 003.247.057-60 - Mat.: 2281
Diretora Adjunta: Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum CPF: 101.187.417-21 - Mat.: 2253

- Creche Municipal Rolando Bizzarri.
Diretora Geral: Priscila Ramon de Sá CPF: 092.872.347-01 - Mat.: 2294
Diretora Adjunta: Natália Cristina Machado Pardal CPF: 095.218.207-64 -Mat.: 2291

– Escola Municipalizada Amélia de Lima e Silva.
Diretora Geral: Raquel de Siqueira Martins Goulart CPF: 070.220.787-00 - Mat.: 2534
- Escola Municipalizada Prefeito João Gurito.
Diretora Geral: Luciana de Souza Moreira – CPF: 041.820.897-23 - Mat.: 3268

- Escola Municipal Luciana Ferreira Caramez.
Diretora Geral: Vânia Correia Rodrigues CPF: 818.847.887-34 – Mat.: 2865

- Escola Municipal Anésio Frota Aguiar.
Diretora Geral: Juliana Matos Rocha CPF: 037.769.967-57 - Mat.: 2260

- Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros.
Diretora Geral: Carla Serafim Gonçalves CPF: 094.732.577-83 - Mat.: 2235
Diretora Adjunta: Luciane Batista de Oliveira Ramos CPF: 020.493.577-61 - Mat.: 2270

– Escola Municipalizada Odette Terra Passos.
Diretora Geral: Claudia Elisa da Silva Ribeiro Santos CPF: 029.331.727-55 - Mat.: 2542
Diretora Adjunta: Glaucia de Souza Oliveira Ferreira CPF: 075.673.727-38 - Mat.: 2252

– Escola Municipalizada Jayme Siciliano.
Diretor Geral: Lucia Helena Gonçalves Ferreira Rodrigues CPF: 005.956.777-54 - Mat.: 2258
Diretora Adjunta: Simone da Silva dos Santos CPF: 016.422.367-30 - Mat.: 2316

14. REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução a ser considerado neste termo de referência, será o de menor preço por item.

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais
Documento de Formalização de Demanda – DFD -

Informações Básicas do Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Deivd Nascimento de Souza	
Cargo: Assessor : Engenheiro Civil	**Matrícula: 55067**
E-mail: mendesme.infraestrutura@gmail.com	**Tel. ( )**
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
Higienização de Reservatório	
Justificativa Da Demanda:	
A presente contratação tem por objetivo serviços de higienização, desinfecção de água dos reservatórios, caixas e poços, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água deve ter caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Deivd Nascimento de Souza	**Matrícula: 55067**
2 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	**Matrícula: 3214**

Assinatura do Solicitante

Autorização:

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6151

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)
2.7.Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matr.6151

DEIVD NASCIMENTO DE SOUZA
Engenheiro Civil
Matr.: 55067

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D954F52F

